



Lei Nº 401/2007 de 04 de junho de 2007.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A FARMACEUTICO E AO NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Uruburetama, José Giuvan Pires Nunes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Uruburetama.

Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama, aprovou e Eu SANCIONO E PLUBLICO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica concedida gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL RESIS) para o Farmacêutico e para o Nutricionista do quadro de pessoal do Município de Uruburetama.

**Art. 2º** - Para fazer jus à gratificação citada no artigo anterior, deverão obedecer aos seguintes critérios:

I – Obter 97% (noventa e sete por cento) de frequência a cada mês;

II – Ter um bom desempenho profissional mensal, avaliado pela Secretaria da Saúde.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Uruburetama.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, AOS 04 DE JUNHO DE 2007.

  
JOSE GIUVAN PIRES NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 04 de junho de 2007, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo S.T.J – Recurso Especial nº 105.232(9600 6484/CEARÁ)

  
José Roberto de Castro Araújo  
Chefe de Gabinete

Participação do Povo